



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

---

## LEI Nº 7.798 /2014

*Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento da quadra nº 14, da zona 20.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizada de sua classificação como ZR/1 (Zona Residencial Um) a quadra nº 14, da Zona 20, passando à condição de ZC/1 (Zona Comercial Um), nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2014.

*Vladimir de Faria Azevedo*  
*Prefeito Municipal*

*Honor Caldas de Farias*  
*Secretário Municipal de Governo*

*Willian de Araújo*  
*Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente*

*Rogério Eustáquio Farnese*  
*Procurador – Geral do Município*